



Handwritten signature and scribble in blue ink.

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA APOIO MEDIÁTICO

Entre:

a **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.**, empresa concessionária de serviços de radiodifusão, com sede em São Paulo, SP, na Rua Radiantes, no 13, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 60.509.239/0001-13, por seus representantes legais abaixo assinados e doravante denominada como **BAND** ;

E

Coliseu Micaelense, pessoa coletiva n.º 512059420, entidade cultural sediada na Rua de Lisboa S/N.º.9500-216 Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores, Portugal, doravante designado por "Coliseu"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A BAND é uma empresa de comunicação social com ampla presença e relevância no panorama mediático regional e nacional;
2. O Coliseu Micaelense é uma instituição cultural de referência, dedicada à promoção e difusão de eventos artísticos e culturais;
3. Ambas as partes reconhecem a importância da cultura como elemento fundamental do desenvolvimento social e comunitário;
4. Existe interesse mútuo em estabelecer uma parceria que promova a divulgação da programação cultural do Coliseu Micaelense;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da parceria entre a BAND e o Coliseu Micaelense, visando o apoio mediático e a divulgação da programação cultural desenvolvida pelo Coliseu Micaelense.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações da Medialivre

A BAND compromete-se a:

- a) Divulgar a agenda cultural do Coliseu Micaelense através das agendas culturais e dos press releases que serão publicados nos seus meios de comunicação;
- b) Disponibilizar espaço para entrevistas com artistas, promotores e responsáveis pela programação do Coliseu Micaelense;

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do Coliseu Micaelense

O Coliseu Micaelense compromete-se a:

- a) Fornecer atempadamente à BAND toda a informação relevante sobre a sua programação cultural, incluindo datas, descrições, imagens e materiais promocionais;
- b) Disponibilizar creditações de imprensa para a cobertura dos eventos, sempre que solicitado e dentro das disponibilidades existentes.
- c) Ceder as gravações de todos os eventos realizados pelo mesmo durante a Semana do Brasil, livres de qualquer embaraço legal, para que as mesmas sejam exibidas como especiais de final de ano na BAND; caso programados pela parceira.

CLÁUSULA 4.ª

Contrapartidas

Como contrapartida pelo apoio mediático prestado, o Coliseu Micaelense disponibilizará à BAND:

- a) 10 convites/bilhetes por evento para sorteios ou atribuição a colaboradores;
- b) Condições preferenciais de acesso a eventos para efeitos de cobertura jornalística.

CLÁUSULA 5.ª

Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual

1. O Coliseu Micaelense autoriza a BAND a utilizar imagens, vídeos e outros materiais fornecidos exclusivamente para fins de divulgação da programação cultural.
2. A BAND compromete-se a respeitar os direitos de autor e conexos relativos aos materiais cedidos.
3. Qualquer utilização dos materiais para fins distintos da divulgação e exibição prevista neste protocolo carece de autorização prévia.

CLÁUSULA 6.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 12 meses, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 7.ª

Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência prevista na Cláusula 6.ª.

2. O não cumprimento das obrigações previstas no presente protocolo confere à parte lesada o direito de resolver o mesmo, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA 8.ª

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA 9.ª

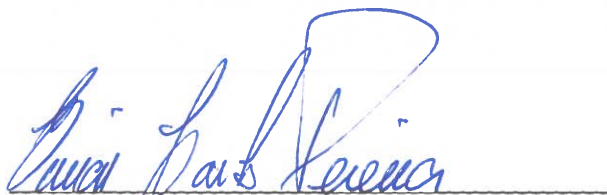
Disposições Finais

1. O presente protocolo não implica qualquer relação de exclusividade entre as partes.
2. As partes obrigam-se a colaborar de boa-fé na execução do presente protocolo.
3. Em tudo o que não estiver previsto no presente protocolo, aplicar-se-á a legislação portuguesa.

Feito em duplicado, ficando cada parte com um exemplar.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026

Pela BAND



Eneas Carlos Pereira

Diretor de Projetos Especiais

Pelo Coliseu Micaelense:



Cacilda Alexandra Antunes Lopes

Presidente do Conselho de Administração Coliseu Micaelense